

PRIMEIRO CURSO TÉCNICO INTENSIVO DE LATICÍNIOS

De 6 a 30 de agosto próximo será realizado, nas instalações da Usina-Piloto de Laticínios, na sede do Departamento da Produção Animal, da Secretaria da Agricultura (Avenida Francisco Matarazzo, 455, em São Paulo), o primeiro Curso Técnico Intensivo de Laticínios, destinado a orientar as pessoas que se dedicam à realização de exames de laboratório, onde os alunos possam rever e atualizar conhecimentos sobre processos e técnicas objetivando a determinação das qualidades e do estado higiênico do leite para consumo "in natura" ou para fins industriais.

O programa do curso influirá análises físicas, químicas e bacteriológicas do leite e seus derivados; visitas a usinas e granjas leiteiras; e aulas sobre tecnologia dos derivados — sob a orientação dos srs. Manoel L. Arruda Behmer, Lauro

Criação de animais de pequeno porte

Já se encontram abertas — à Avenida Francisco Matarazzo 455, na Capital — as matrículas para o segundo período letivo (15 de agosto a 15 de dezembro) dos cursos intensivos de Apicultura, Avicultura, Cunicultura e Piscicultura, organizados pelo Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Agricultura, com o objetivo de preparar, racionalmente, quem queira se dedicar à criação de animais de porte pequeno e à exploração das indústrias dela derivadas.

A matrícula será concedida ao candidato que a pedir em requerimento com firma reconhecida, dirigido ao Diretor Geral do Departamento da Produção Animal, declarando: nome (por extenso e bem legível), naturalidade, idade e residência e provando ser maior de 17 anos e não sofrer de moléstia contagiosa ou repugnante, nem ter qualquer defeito físico que o impossibilite de exercer a profissão, mediante atestado médico.

Os cursos são gratuitos e neles poderão inscrever-se pessoas de um e outro sexo. A frequência é obrigatória, não podendo ser aprovado o aluno que faltar a um terço das aulas dadas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 62-51-41, com o Coordenador dos Cursos.

ATUAL GOVERNO ...

(Conclusão da 1.ª pág.)
Prêto - São Joaquim da Barra — na extensão de 67 km e ao custo de 1 bilhão e 500 milhões.

Trecho Votuporanga - Fernandópolis, da rodovia São José do Rio Prêto - Pôrto Presidente Vargas — com 34 km de extensão, no valor de 790 milhões.

Trecho rio Mogi - Ribeirão Preto, da ligação Araraquara - Ribeirão Preto — pavimentação dos 21 km remanescentes, na importância de 344 milhões.

DESPACHOS DO GOVERNADOR ...

(Conclusão da 1.ª pág.)
Guararapes — Cr\$ 500.000,00; Luberçio — Cr\$ 500.000,00; Neves Paulista — Cr\$ 500.000,00; e Nova Granada — Cr\$ 500.000,00.

O Governador Adhemar de Barros determinou, ainda, a abertura de concorrências públicas para construção de pontes nos seguintes municípios: Pirajui — sobre o rio Feio, ligando-o ao município de Garça; e Flórida Paulista — sobre o rio do Peixe, ligando-o ao município de Presidente Prudente.

Por outro lado, autorizou a construção da ponte sobre o Rio Moji Guaçu, ligando o município de Moji Guaçu ao de Conchal, no local denominado Fátima Sales.

ENSINO

Relativamente ao ensino, o governador liberou as verbas abaixo: Guararapes — Cr\$ 1.425.090,00 para reformas em 14 escolas do município; e Birigui — Cr\$ 1.032.492,40 para reformas em vários prédios ocupados pelas escolas mistas rurais.

GALERIAS

Ao município de Piquete, foi liberada verba na importância de Cr\$ 1.000.000,00 para a construção de galerias pluviais urbanas.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

No que se refere a quotas de excesso de arrecadação, autorizou o governador as seguintes arrecadações: Itapira — pagamento da segunda parcela, bem como o restante da primeira; e Alto Alegre — pagamento da primeira e segunda parcelas.

ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Liberou o Governador Adhemar de Barros verbas de auxílios às seguintes entidades assistenciais: Cafelandia — Cr\$ 200.000,00 à Creche

Berçário "Dionísia A. Zucchi"; Campos do Jordão — Cr\$ 400.000,00 ao Educandário "São Antonio"; Capital — Cr\$ 120.000,00 ao Lar "Nossa Senhora das Mercês"; Mirandópolis — Cr\$ 500.000,00 à Prefeitura para construção da "Casa da Criança"; e São José dos Campos — Cr\$ 100.000,00 ao Núcleo "Legião da Boa Vontade".

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Também um auxílio no montante de Cr\$ 6.820.000,00 à Prefeitura de Auriflamma, para execução de diversas obras nos serviços de abastecimento de água da cidade, foi concedida pelo governador Adhemar de Barros, com pagamento de 50% no presente exercício.

Concurso de ingresso ...

(Conclusão da 1.ª pág.)
As provas envolverão 50 questões de cultura geral e também 50 de cultura especializada.

Ficou estabelecido que todas as medidas necessárias à realização do Concurso, ainda não adotadas, serão objeto de ato que o senhor Secretário da Educação expedirá mediante proposta do Departamento de Educação.

Amanhã, 4.a-feira, a mesma comissão receberá os delegados de Ensino da Capital para uma reunião com o mesmo objetivo da realizada hoje, em face do concurso de ingresso para o professorado da Capital.

Saliente-se a importância dos trabalhos, em virtude de ser essa a primeira vez que o preenchimento de vagas do ensino primário se faz mediante concurso.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Director: Wandyck Freitas.
Director de Redação: Lucio Barbosa
Gerente: Gabriel Greco

Telefones

Diretoria	36-2539	Gerência	36-2752
Contadoria	36-2764	Tesouraria, Publicações	36-2684
Material	36-2587	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Expediente	36-7931	Oficinas: do Jornal	36-2552
Secção do Pessoal	36-6183	de Obras	36-2598
Revisão, Impressão e Manutenção	36-6184		
Redação	34-5810		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 20,00
NÚMERO ATRASADO do ano corrente . . Cr\$ 25,00

Assinaturas

"Diário do Executivo" Anual	3.000,00	"Diário da Justiça" Anual	2.400,00
Semestral	1.500,00	Semestral	1.200,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

—///—

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 42.264, DE 29 DE JULHO DE 1963

Da nova redação ao artigo 1.º do decreto n. 41.495, de 22 de janeiro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365 de 21 de junho de 1911,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do decreto n. 41.495, de 22 de janeiro de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Reitoria da Universidade de São Paulo, por via amigável ou judicial, os terrenos abaixo discriminados, com a área total de 13.400,00 m². (treze mil e quatrocentos metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de São Sebastião, que consta pertencerem a Mario Campani e outro, necessários à construção do Instituto de Biologia Marinha, a saber:

I — um terreno com a área de 13.200,00 m². (treze mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "começa na letra "A", na distância de 8,00 ms. do canto do prédio ocupado pelo Laboratório; desse ponto, segue na distância de 66,00 ms., confrontando com a Praia Cabelo Gordo de Fora, até a letra "B", daí, deflete à direita, segue na distância de 209,00 ms., confrontando com herdeiros de Manoel Barroca dos Santos, até a letra "C", daí, deflete à direita, segue na distância de 76,00 ms., confrontando com quem de direito, até a letra "D"; daí, deflete à direita, confrontando com o Laboratório de Biologia Marinha, segue na distância de 158,00 ms., até a letra "E", canto da casa de pau a pique em ruína; daí, deflete à direita, segue cortando a casa, na distância de 34,50 ms.; daí, deflete à direita, segue na distância de 750 ms., confrontando com terrenos de Marinha e prédio do Laboratório, até a letra "A", ponto de partida";

II — um terreno com a área de 200,00 m². (duzentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "começa na letra "A"; daí, segue na distância de 25,00 ms., confrontando com terrenos de Marinha, até a letra "B"; daí, deflete à direita, segue na distância de 8,00 ms., até a letra "C"; daí, deflete à direita, segue na distância de 25,00 ms., até a letra "D", confrontando com Pedro Ramos; daí, novamente deflete à direita, segue confrontando com terreno de Marinha, na distância de 8,00 ms., até a letra "A", ponto de partida", medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 23585/62 da Reitoria da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de julho de 1963,

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Januário Balceiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de Julho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.265, DE 30 DE JULHO DE 1963

Acrescenta parágrafo ao artigo 66 do Decreto n. 13.657, de 9 de novembro de 1913 (Regulamento Disciplinar da Força Pública)

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — É acrescentado ao artigo 66 do Decreto n. 13.657, de 9 de novembro de 1913 (Regulamento Disciplinar da Força Pública), o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único — São somente para a classificação do comportamento militar, fica estabelecida a seguinte equivalência quando as praças forem condenadas por crime doloso ou culpado — ou contravenção a qualquer pena, inclusive multa:

- 1 — Crime doloso, equivalente a uma prisão em separado;
- 2 — Crime culposo, equivalente a duas prisões; e
- 3 — Contravenção, equivalente a uma prisão".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de julho de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Aldevio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de Julho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.263, DE 29 DE JULHO DE 1963

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de glebas de terra situadas nos municípios de Boracéia e Pedernheiras, Comarca de Pedernheiras, deste Estado, necessárias à construção de linha de transmissão ligando a Usina "Bariri" à subestação de Bauru

Retificação

No Artigo 1.º, onde se lê:

....., medindo pelo eixo de transmissão ligando a Usina "Bariri"....

Leia-se:

....., medindo pelo eixo da linha de transmissão ligando a Usina "Bariri"....